

Fátima Santos

De: Aescola EBS. ACRodrigues <aescola.ebs.acrodrigues@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 1 de maio de 2022 12:53
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: CE EBS Armando Cortes-Rodrigues
Assunto: PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 52/XII_ EBS Armando Côrtes-Rodrigues
Anexos: Parecer Estatuto da Carreira Docente- Núcleo Escolar EB1_JI Padre Mnuel Ernesto Ferreira.pdf; Parecer Estatuto da Carreira Docente_Núcleo Escolar EB1_JI António dos Santos Botelho.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

venho por este meio enviar-vos os dois pareceres que foram entregues à Assembleia de Escola da EBS Armando Côrtes-Rodrigues de Vila Franca do Campo.

Agradeço desde já a vossa atenção,

Com os melhores cumprimentos,

Marco Lima

Presidente da Assembleia de Escola da EBS Armando Côrtes-Rodrigues

Sent from [Mail](#) for Windows



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES

Núcleo Escolar EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira

Parecer sobre o Estatuto da Carreira Docente

Após leitura do proposto, os docentes deste Núcleo Escolar demonstraram o seu desagrado face à contínua inércia por parte dos nossos governantes e por parte de quem tem assento na Assembleia Regional, no que concerne à defesa dos grupos 100 e 110 da Carreira Docente (Pré-Escolar e 1.º Ciclo), face à injustiça que os mesmos vêm sofrendo de há uns anos a esta parte.

Os docentes dos grupos, acima citados, trabalham 25 horas semanais com alunos (30 tempos letivos), enquanto os docentes dos restantes grupos trabalham 22 tempos (de 45 minutos) semanais. Além do exposto atrás, estes últimos começam a usufruir de redução letiva ao perfazerem 50 anos de idade. Nós, dos grupos 100 e 110, começamos a beneficiar de redução a partir dos 60 anos de idade, com a injustiça de a reforma ser ao mesmo tempo para todos. Também há a considerar a faixa etária dos alunos com quem trabalhamos: alunos a partir dos 3 anos e até aos 9 anos. Estes exigem uma grande vitalidade e esforço por parte dos docentes. Infelizmente, muitos dos docentes encontram-se na faixa etária dos 50 e mais anos, queixando-se, cada vez mais, de um enorme cansaço. O que nos parece é que a classe política não faz ideia do trabalho diário desenvolvido nas escolas do pré-escolar e 1.º ciclo.

Exigimos respeito! Façam as contas para terem a noção dos anos que trabalhamos a mais com alunos, comparativamente aos outros grupos de docência. Como sugestão, este núcleo apresenta a seguinte solução: converter os tempos (anos) letivos trabalhados a mais numa antecipação da reforma.

A Coordenadora de Núcleo

Aureliana Câmara



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEES-RODRIGUES

Núcleo Escolar EB1/JI António dos Santos Botelho

Parecer sobre o Estatuto da Carreira Docente

O Projeto de decreto legislativo regional | «Nona alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto – Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores» mereceu a seguinte análise por parte dos educadores de infância e docentes do primeiro ciclo deste núcleo escolar.

Relativamente às alterações que se verificam no Artigo 50º do citado projeto, consideramos um avanço muito positivo, na medida em que a todos os docentes contratados a termo resolutivo será paga a compensação pela caducidade dos contratos, de acordo com a lei geral do trabalho em funções públicas.

Considerando as negociações que se aproximam entre os diversos órgãos sindicais e a tutela, visando a discussão de propostas de alteração ao Estatuto da Carreira Docente dos Açores não podemos deixar de sublinhar o seguinte.

Desde o término do regime especial de aposentação dos docentes em regime de monodocência, os educadores de infância e docentes do primeiro ciclo do ensino básico já contam com mais de uma década de luta, em prol da uniformização do horário laboral. Dito de outro modo, reivindicam as mesmas condições que usufruem os outros ciclos e níveis de ensino, no que se reporta à estipulação do **horário base (22 tempos letivos)** e à **redução da componente letiva por idade e antiguidade**, com vista a terminar de uma vez por todas com a enorme desigualdade que teima em perdurar no tempo e no espaço educativo.

Com base nas promessas eleitorais, pudemos assistir à corroboração desta necessidade por parte da Deputada do PSD/Açores, Délia Melo, quando comentou o seguinte, no âmbito de mais uma petição no alcance desta justa alteração, veiculada pelo Sindicato dos Professores da Região Autónoma dos Açores: *Trata-se de uma*

*reivindicação inteiramente legítima, pois visa que seja feita justiça e se promova a valorização dos agentes educativos, possibilitando que haja, assim, equidade entre todos os docentes. Concluiu, dizendo que **há vontade política deste Governo de fazer justiça aos docentes do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.***

Apesar das inúmeras tentativas falhadas de acabar com este tratamento desigual que rejeitamos há mais de uma década, traduzidas na concretização de petições sindicais e individuais, em propostas rejeitadas de alteração ao Estatuto, em inúmeras manifestações, na difusão do desgaste e do envelhecimento comprovado do corpo docente, estamos verdadeiramente convictos de que haverá, **finalmente, vontade política do governo atual** para repor a justiça e a equidade que todos nós ansiamos e verdadeiramente merecemos.

Esperamos que desta **vontade política** possa emergir a alteração da componente letiva do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico (**de 25 horas para 22 tempos semanais, de 45 minutos**, devendo ficar expressa no Artigo 118.º, à semelhança dos restantes níveis de ensino, esta duração da componente letiva), bem como a compreensão da necessidade de revogar o ponto 2, do Artigo 124º, passando a constar do ponto 1 do mesmo artigo a seguinte redação: **a componente letiva de trabalho semanal a que estão obrigados os educadores de infância, docentes dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial é sucessivamente reduzida, nos termos seguintes: a) De duas horas logo que os docentes atinjam cinquenta anos de idade e quinze anos de serviço docente; b) De mais duas horas logo que os docentes atinjam cinquenta e cinco anos de idade e vinte de serviço docente; c) De mais quatro horas logo que os docentes atinjam sessenta anos de idade e vinte e cinco de serviço docente.**

Pelo exposto, cumpre-nos reafirmar que um Estatuto da Carreira Docente dos Açores em abono da continuidade da desigualdade laboral não merecerá a aprovação dos educadores de infância e docentes do primeiro ciclo do ensino básico que trabalham condignamente nas escolas da Região Autónoma dos Açores. Apenas, constituirá mais um pretexto para reacender um sentimento de união em torno de uma velha causa e reforçará a assunção de que, hoje, mais do que nunca, será necessário «voltar a sair para a rua».